



**INTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
TANE FZDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS
AGROINDUSTRIAIS**

CNPJ nº 44.625.694/0001-28

Pelo presente instrumento particular de alteração ("Instrumento de Alteração"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Botafogo, CEP 22290-210, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-033, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 10.460, de 26 de junho de 2009, na qualidade de instituição administradora fiduciária e prestadora de serviço essencial do **TANE FZDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS** ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo encontra-se devidamente constituído e a sua respectiva documentação encontra-se devidamente registrada junto à CVM, inclusive, sem limitação, no que diz respeito ao seu regulamento ("Regulamento");
- (ii) se faz necessária a alteração do Regulamento do Fundo, com fundamento no art. 52, III, da Resolução CVM nº 175.

RESOLVE, por meio do presente Instrumento de Alteração:

I. Alterar o capítulo B – Taxas e outros encargos, do anexo I do regulamento do Fundo, de modo a retirar a taxa de escrituração abaixo:

"(B) uma remuneração mensal com base no número de Cotistas, conforme tabela abaixo e observado o valor mínimo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ("Taxa de Escrituração"), ambas atualizadas anualmente pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA") ou índice que vier a substituí-lo ("Taxa de Administração").

Os valores do componente "(B)" da Taxa de Administração, referentes à Taxa de Escrituração, sempre que aplicável, será acrescido ainda de seguintes custos variáveis (a) valor pelo envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por evento, nos casos em que as Cotas forem escriturais); (b) valor pelo cadastro de Cotistas no sistema de escrituração do Escriturador (custo unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por cadastro, nos casos em que as Cotas forem escriturais); e (c) valor pelo envio dos extratos e informe periódicos previstos na legislação vigente (custo unitário de R\$ 1,00 (um real), acrescidos de custos de postagens). A Taxa de Escrituração está inclusa na Taxa de Administração, e que sua



cobrança não implicará em aumento de encargos da Classe considerando o montante máximo da Taxa de Administração prevista neste Regulamento.

II. consolidar o Regulamento para todos os fins, em linha com o disposto no item I, o qual passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM, conforme conteúdo constantes do **Anexo I** do presente Instrumento de Alteração.

E, estando assim deliberadas as matérias acima indicadas, o presente Instrumento de Alteração será assinado pela Administradora.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026

DocuSigned by:
Luiza Barros Cândido
20F48D526C84433...

DocuSigned by:
Marcos Wanderley Pereira
B0EFD926E7334AF...

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora



ANEXO I

**TANE FZDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS
AGROINDUSTRIAIS**

CNPJ nº 44.625.694/0001-28